



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

Senhor Licitante,

Para fins de registro no Processo Administrativo nº 2/2013, relativo a este certame licitatório, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (96) 3214-1528 ou do e-mail secom.ap@trf1.jus.br.

Esclarecemos que eventuais retificações no instrumento convocatório e/ou informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas na internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

Macapá/AP, 10 de junho de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2013 Processo Administrativo nº 2/2013-JFAP	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Identifique, no campo abaixo, qual o endereço eletrônico acessado para retirada da cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ
http://portal.trf1.jus.br/sjap/ <input type="checkbox"/>	
www.comprasnet.gov.br <input type="checkbox"/>	
Data de Retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2013-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2013

A **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria Secad/Diref nº 16, de 14/2/2013, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e demais normas que regem a matéria independente de transcrição, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Subseções Judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência (Anexo I) e as especificações técnicas do COMPRASNET/SIASG e/ou dados registrados na Nota de Empenho a ser emitida em favor da Contratada, prevalecerá a descrição do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: **21/06/2013**.

HORA: **10h00min** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3 - Este edital estará disponível na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estarem devidamente credenciadas no órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao Sistema “**pregão eletrônico**” por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a ela necessários:

3.3.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4. Reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.7. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.8. Que tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, enquanto durarem os efeitos da suspensão;

3.3.9. Servidor ou dirigente da Justiça Federal;

3.3.10. Empresas que possuam entre seus sócios, proprietários, diretores ou assemelhados, servidor ou magistrado da Justiça Federal.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**pregão eletrônico**” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro para o e-mail secom.ap@trf1.jus.br, informando o número do certame (pregão).

5.2. Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição detalhada do objeto ofertado.

6.1.1. A proposta de preços da licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá considerar o valor estimado das peças, materiais e serviços, referente ao período de 12 meses, bem como deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data da liberação do edital no sistema Comprasnet, até o horário limite de início da sessão pública (horário de Brasília/DF), nos termos do § 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

6.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e de seus anexos.

6.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

6.5. **A proposta da licitante deverá conter os seguintes dados:**

6.5.1. **Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;**

6.5.2. **Prazo de validade** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

6.5.3. **Preço ofertado** em algarismo e por extenso, fixado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, no caso de descumprimento, para efeito de contratação, a licitante melhor classificada terá sua proposta ajustada, sendo desconsiderado qualquer número registrado após a segunda casa decimal, ficando certo também que na hipótese de divergências o pregoeiro adotará os valores consignados por extenso para fins de definição real dos valores cotados.

a) **O preço do lote é composto pelo valor da prestação dos serviços de manutenção somado ao valor de fornecimento de peças e materiais para o período de 12 meses, conforme definido no item 5 e no Anexo I do Termo de Referência;**

b) Os valores referentes ao fornecimento de peças e materiais são fixos e não podem ser alterados, pois não haverá disputa de lances para os mesmos. Tais valores são meramente estimativos. A fixação dos mesmos não gera qualquer direito ao seu recebimento pela empresa vencedora e sua utilização fica a critério da Contratante, observado o procedimento previsto no item 8 do Anexo I deste Edital;

c) A Seção Judiciária do Amapá reserva-se o direito de utilizar os valores definidos para as peças e materiais da maneira que julgar necessário, podendo a utilização ser parcial, integral ou nenhuma, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies em relação aos referidos valores;

d) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos e despesas que influam na prestação dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, manutenção técnica, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, transportes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

e) Quaisquer tributos, custos, despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

6.6. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).

6.7. O licitante, no ato de envio de sua proposta, deve encaminhar, também, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.7.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.7.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.7.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.7.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;

6.7.5. Elaboração independente de proposta.

6.7.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem enquadradas nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

b) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e de seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

c) Para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

6.9. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições estabelecidas no item 5 e no Anexo I do Termo de Referência, e no subitem 6.5.3 deste Edital.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar, salvo nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada pelo pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

7.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido no item 5 do Anexo I deste Edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I), satisfeitas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

8.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

8.3.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para

que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

8.3.2. Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

8.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema *Comprasnet*, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

8.3.4. Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

8.5. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico e/ou negociação de preços pelo pregoeiro, conforme previsto no edital.

8.6. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, assim como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser anexados em campo próprio do sistema, funcionalidade “convocar anexo”, ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, contada a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, **devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.**

8.6.1. A proposta a ser encaminhada pela licitante melhor classificada deverá conter especificações claras e detalhadas dos serviços, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **documentação obrigatória** e **habilitação parcial** em plena validade.

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* ao Sistema.

9.2. Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1. **Regularidade jurídica;**

9.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista;**

9.2.3. **Qualificação técnica;**

9.2.4. **Declaração**, sob as penas da lei, de que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de juízes que

integram a Justiça Federal de 1º Grau no Amapá, durante a vigência do contrato, **em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução nº 9, de 6/12/2005.**

9.2.5. **Atestado de vistoria** de que obteve o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração da proposta para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da(s) Subseção(ões) Judiciária(s) referida(s) na proposta.

9.2.5.1. Por força da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante pode substituir a vistoria por uma **Declaração**, onde irá declarar que conhece todas as condições locais para a execução do objeto.

9.3. As licitantes também deverão apresentar **declaração**, em campo próprio do sistema, de **inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, a qual será exigida apenas em caso positivo, bem como **de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observadas as disposições da Lei nº 9.854/1999).

9.4. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades de mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.4.3. Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei nº 10.406/02 (novo Código Civil).

9.4.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.5. A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

9.5.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5.3.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, será verificada a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet;

9.5.4. Comprovação de que a empresa está em situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.6. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo conselho profissional, que comprove(m) ter a licitante executado a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

9.8. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

9.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.11. Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pelo licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no Edital.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.2. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Anexo I deste Edital.

10.3. A homologação será realizada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior que proferiu a decisão.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

11.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Aplicar-se-á, subsidiariamente, no que for cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

11.10. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905, nos dias úteis, no horário das 09h00 as 17h00 (horário local).

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Em sendo contratado o objeto da presente licitação as despesas dela decorrentes correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

12.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, com vigência de 12

(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

13.2. Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Amapá.

13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – Anexo II, que faz parte integrante deste Edital.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

14.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

14.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6. As penalidades de multa ficam assim definidas:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
1. Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
4. Não manter a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
5. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
8. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
9. Descumprir qualquer prazo previsto em lei, no edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013 e seus anexos, ou no Contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
10. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013 e seus anexos, ou no Contrato, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
11. Inexecução total do objeto.	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
12. Inexecução parcial do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

14.8. O atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado inexecução total do ajuste.

14.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração.

14.10. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

15.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

15.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

15.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

15.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.6. Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 9h00 as 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de gravação em mídia compatível (*pen-drive* ou outra) a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

15.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

15.9. São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

15.11. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para ciência.

15.12. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Seção de Compras e Licitações (Secom), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 09h00 as 17h00 (horário local) ou ainda na Seção de Vigilância e Transporte (Sevit), nos dias úteis, por meio do telefone (96) 3214-1522.

16 - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 10 de junho de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2013-JFAP

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE OIAPOQUE E LARANJAL DO JARI.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar que equipam as dependências das Subseções Judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari.

1.2. Os aparelhos de ar condicionados que serão submetidos à manutenção são os relacionados no quadro abaixo:

Local	Endereço	Equipamentos			
		Tipo	Marca	Potência(Btu's)	Quantidade
Subseção Judiciária de Oiapoque	Rua Santos Dumont, nº 769, Centro, Oiapoque/AP. Telefone: (96) 3521-1618	Split	York	24.000	7
			York	36.000	3
			York	46.000	2
Total de Equipamentos da Subseção Judiciária de Oiapoque					12
Local	Endereço	Equipamentos			
		Tipo	Marca	Potência(Btu's)	Quantidade
Subseção Judiciária de Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, nº 1.112, Agreste, Laranjal do Jari/AP. Telefone: (96) 3621-1456	Split	Elgin	12.000	1
			Gree	12.000	1
			York	18.000	3
			York	24.000	5
			York	36.000	2
Total de Equipamentos da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari					12

1.3. Os equipamentos acima relacionados poderão sofrer acréscimos e decréscimos quantitativos, alteração das suas características e localizações, dependendo da necessidade de substituição, troca de localização e aquisição de novos equipamentos, ficando a Contratada obrigada a atender a nova demanda.

2. OBJETIVO

2.1. Garantir o perfeito funcionamento das centrais de ar condicionado das Subseções de Oiapoque e Laranjal do Jari, visando manter o ambiente de trabalho agradável e salutar aos servidores, magistrados e usuários da Justiça Federal através de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA

4.1. Garantir a saúde dos servidores e jurisdicionados e proporcionar vida útil mais longa aos condicionadores de ar.

4. PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

4.1. Para efeitos de previsão da despesa com a contratação foi estimado o valor de R\$ 27.696,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e seis reais) anuais, conforme Anexo I deste Termo.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **menor preço por lote**, na forma abaixo:

Lote	Item	Descrição
1	1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva na periodicidade trimestral e corretiva por chamado em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, bem como instalação e desinstalação quando necessário, a serem executados na Subseção Judiciária de Laranjal do Jari .
	2	Fornecimento de peças e materiais necessários a prestação dos serviços de manutenção preventiva na periodicidade trimestral e corretiva por chamado .
2	3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva na periodicidade trimestral e corretiva por chamado em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, bem como instalação e desinstalação quando necessário, a serem executados na Subseção Judiciária de Oiapoque .
	4	Fornecimento de peças e materiais necessários a prestação dos serviços de manutenção preventiva na periodicidade trimestral e corretiva por chamado .

5.2. Para os efeitos do julgamento e aceitabilidade das propostas do certame, serão adotadas as seguintes definições:

a) **Preço por item**: corresponde ao valor de 1 (um) trimestre para cada item, multiplicado por 4 (quatro) trimestres, o que equivale a um período de 12 (doze) meses;

b) **Preço por lote**: somatório dos preços dos itens agrupados no mesmo lote; e

c) **Lote**: agrupamento de 2 (dois) itens inter-relacionados na prestação dos serviços, assim distribuídos:

I – **Itens 1 e 2**: referem-se a serviços de manutenção preventiva na periodicidade trimestral e corretiva por chamado em aparelhos de ar condicionado, bem como o fornecimento de peças e materiais para atendimento das necessidades da **Subseção Judiciária de Laranjal do Jari**;

II – **Itens 3 e 4**: referem-se a serviços de manutenção preventiva na periodicidade trimestral e corretiva por chamado em aparelhos de ar condicionado, bem como o fornecimento de peças e materiais para atendimento das necessidades da **Subseção Judiciária de Oiapoque**.

5.3. Os itens 2 e 4, que representam a estimativa de gastos com o fornecimento de peças e materiais, não serão objeto de disputa por serem fixos e determinados pela Administração.

6. DA VISTORIA

6.1. A licitante deverá, antes da apresentação da proposta, realizar **vistoria** “in loco”, com a finalidade de aferir os quantitativos de materiais, peças e outros a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva, devendo apresentar o respectivo atestado de vistoria, onde

constarão os serviços de manutenção corretiva que serão executados em cada aparelho, relacionando ainda as peças a serem trocadas.

6.2. As visitas deverão ser agendadas junto às Subseções Judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari, nos endereços constantes no quadro do item 1.2 deste termo.

6.3. Por força da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do CNJ, art. 18, a licitante pode substituir a vistoria por uma **Declaração**, onde irá declarar que conhece todas as condições locais e as necessidades para a execução do objeto.

7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1. A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva listados abaixo.

- a) Tensão e correntes nas fases do motor compressor;
- b) Tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores;
- c) Ajuste das conexões e porcas;
- d) Ajuste dos relés de proteção;
- e) Botoeiras de comando;
- f) Sequências de partidas;
- g) Atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade;
- h) Atuação e ajustes dos pressostatos de alta e baixa de óleo;
- i) Vazamento e complementação de carga de gás;
- j) Válvula de serviço;
- k) Filtros secadores e visores de líquidos;
- l) Ruídos e vibrações anormais;
- m) Alinhamento das polias e se estão presas nos eixos;
- n) Aperto do suporte do motor ventilador;
- o) Capilar e bulbo da válvula de expansão;
- p) Temperatura do ar na entrada e saída do evaporador;
- q) Temperatura e umidade do ambiente condicionado;
- r) Operação dos compressores;
- s) Estado de rolamento e mancais do motor ventilador;
- t) Limpeza geral.

7.2. Os serviços acima listados deverão ser executados nas centrais de ar condicionado das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque.

8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.1. O serviço de manutenção corretiva consistirá de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário.

8.2. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, deverão ser precedidos de orçamento prévio e detalhado, onde sejam indicadas as especificações do(s) equipamento(s), tais como: marca/modelo, localização, número de tombamento e quantidade, bem como das peças a serem substituídas, prazo de execução dos serviços e valores. O orçamento prévio será submetido à verificação de conformidade com os preços praticados no mercado local.

8.3. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos se encontram instalados, exceto nos casos que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da Contratada, após autorização da Contratante, sem qualquer ônus para a unidade demandante.

8.4. Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela Contratada, não sendo aceitas peças usadas ou recondiçionadas, devendo ser novas e genuínas.

8.5. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, sendo de responsabilidade da Contratada a execução do serviço e fornecimento do material na forma aprovada.

8.6. As peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à Contratante após o conserto dos equipamentos.

8.7. Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela Contratada após aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da Contratante.

8.8. Quando o defeito no equipamento exigir a troca de compressor, deverá ser verificado entre as partes contratantes a relação de custo/benefício entre a substituição do compressor e a aquisição de um novo aparelho.

8.9. O compressor deverá ser adquirido pela Contratada com apresentação prévia do orçamento, o qual será confrontado com o preço do mercado local. A substituição do compressor só deverá ser realizada mediante autorização da Contratante.

8.10. As despesas referente ao transporte dos aparelhos de ar condicionado, instalação, desinstalação e demais procedimentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo tais valores serem incluídos na proposta de preço apresentada na licitação, não cabendo inclusão ou reclamação posterior à assinatura do contrato.

8.11. Os serviços de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) substituição de peças: (90) noventa dias;
- b) mão de obra executada: 06 (seis) meses;
- c) substituição de compressor: 1 (um) ano.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

9.1. A empresa a ser contratada ficará obrigada a:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: pessoal, ferramentas, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;
- b) Retirar das dependências das Subseções os aparelhos, equipamentos e peças, somente com a autorização escrita do respectivo executor do contrato (Autorização de Entrada e Saída de Material – Modelo 14-10-03). O transporte, a retirada dos aparelhos para reparos ou limpeza, bem como a permanência dos mesmos em suas oficinas, serão de inteira responsabilidade da Contratada;

- c) Garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- d) Sujeitar-se à fiscalização, por parte das Subseções Judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari no cumprimento e execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE OIAPOQUE E LARANJAL DO JARI

10.1. As Subseções Judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari ficarão obrigadas a:

- a) Permitir o acesso dos técnicos da empresa contratada em suas instalações, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação de seus funcionários;
- b) Assegurar aos técnicos credenciados livre acesso aos equipamentos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- c) Informar à empresa contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no funcionamento dos equipamentos;
- d) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

Macapá /AP, 13 de maio de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Supervisor da Secom

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2013-JFAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2013

OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva na periodicidade **trimestral** e corretiva **por chamado** dos aparelhos de ar condicionado individuais, com fornecimento de mão de obra e peças/materiais, bem como desinstalação e instalação dos aparelhos, conforme discriminado na planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Trimestral (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva na periodicidade trimestral e corretiva por chamado em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, bem como instalação e desinstalação quando necessário, a serem executados na Subseção Judiciária de Laranjal do Jari .	2.645,00	10.580,00
	2	Fornecimento de peças e materiais necessários a prestação dos serviços de manutenção preventiva na periodicidade trimestral e corretiva por chamado .	1.032,00	4.128,00
Total do Lote 1			14.708,00	
2	3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva na periodicidade trimestral e corretiva por chamado em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, bem como instalação e desinstalação quando necessário, a serem executados na Subseção Judiciária de Oiapoque .	2.215,00	8.860,00
	4	Fornecimento de peças e materiais necessários a prestação dos serviços de manutenção preventiva na periodicidade trimestral e corretiva por chamado .	1.032,00	4.128,00
Total do Lote 2			12.988,00	

OBS: Os valores constantes deste modelo de proposta de preços para os itens 2 e 4, deverão permanecer inalterados, considerando que não haverá disputa de lances para os mesmos, pois tratam-se de valores estimativos e fixos, estabelecidos pela Administração por meio de pesquisa de mercado.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF/MF n. _____, e para os fins do Pregão Eletrônico XX/2013, vem apresentar sua proposta de preço para a prestação de serviços de manutenção preventiva na periodicidade **trimestral** e corretiva **por chamado** dos aparelhos de ar condicionado individuais, com fornecimento de mão de obra e peças/materiais, bem como desinstalação e instalação dos aparelhos, a serem executados nas unidades abaixo relacionadas, conforme discriminado na planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Trimestral (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva na periodicidade trimestral e corretiva por chamado em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, bem como instalação e desinstalação quando necessário, a serem executados na Subseção Judiciária de Laranjal do Jari .		
	2	Fornecimento de peças e materiais necessários a prestação dos serviços de manutenção preventiva na periodicidade trimestral e corretiva por chamado .		
Total do Lote 1				
2	3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva na periodicidade trimestral e corretiva por chamado em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, bem como instalação e desinstalação quando necessário, a serem executados na Subseção Judiciária de Oiapoque .		
	4	Fornecimento de peças e materiais necessários a prestação dos serviços de manutenção preventiva na periodicidade trimestral e corretiva por chamado .		
Total do Lote 2				

OBS: Os valores constantes deste modelo de proposta de preços para os itens 2 e 4, deverão permanecer inalterados, considerando que não haverá disputa de lances para os mesmos, pois tratam-se de valores estimativos e fixos, estabelecidos pela Administração por meio de pesquisa de mercado.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2013-JFAP

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA(S) SUBSEÇÃO(ÕES) JUDICIÁRIA(S) DE OIAPOQUE E/OU LARANJAL DO JARI.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, com registro no CNPJ/MF nº 05.426.574/0001-40, neste ato representada pela Diretora do Foro, Juíza Federal Substituta **LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/DIREF nº....., de/...../....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa, com registro no CNPJ/MF nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA(S) SUBSEÇÃO(ÕES) JUDICIÁRIA(S) DE OIAPOQUE E/OU LARANJAL DO JARI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da(s) Subseção(ões) Judiciária(s) de Oiapoque e/ou Laranjal do Jari.**

1.2. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013, com observância dos preceitos do Direito Público, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e demais normas que regem a matéria independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é a manutenção das centrais de ar da Subseção Judiciária de _____ e visa evitar a deterioração do referido patrimônio e garantir o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

3.1. Promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº

8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

3.2. Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Executor do Contrato;

3.3. Comunicar à Contratada divergências entre a solicitação e a fatura;

3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento;

3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.6. Proporcionar facilidades para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.

3.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

3.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

4.1. Designar um representante perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

4.1.1. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, através de suporte presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante, a fim de garantir o permanente funcionamento dos equipamentos da Contratante;

4.2. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

4.3. Garantir que toda peça/material nova e original cobrada foi realmente instalada nos equipamentos da Contratante e devolver à Contratante todas as peças substituídas;

4.4. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

4.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de encargos sociais e outros necessários, como também, quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

4.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

4.7. Disponibilizar notas fiscais com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá;

4.8. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à Justiça Federal;

4.9. Manter quadro de pessoal qualificado e especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

4.10. Prestar os serviços contratados através de funcionários devidamente qualificados e identificados com uniforme e/ou crachá;

4.11. Observar na prestação dos serviços os bons princípios de urbanidade e as normas disciplinares e de segurança da Contratante;

4.12. Atender aos chamados do executor do contrato no prazo máximo de 24 horas;

4.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO E DO PREÇO

5.1. O valor anual estimado do presente Contrato é de R\$(.....), sendo que a Contratante pagará à Contratada o valor mensal pela prestação do serviço de manutenção, acrescido do valor das peças e materiais efetivamente utilizados na execução do objeto do presente instrumento.

5.2. Os valores referentes ao fornecimento de peças e materiais são meramente estimativos, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do ajuste. A utilização desses valores fica a critério da Contratante, observado o procedimento previsto no item 8 do Termo de Referência.

5.3. Os valores das peças e materiais devem ser equivalentes aos preços médios cobrados no mercado local.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada o valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, acrescido do valor de peças e materiais efetivamente utilizados.

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 10º dia útil após o atesto da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária em conta corrente da Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. O documento de cobrança deverá consignar valores em moeda corrente (R\$), discriminando o objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação, além de CNPJ da empresa, nome do banco, agência e número da conta-corrente.

6.3. A Contratada deve apresentar a nota fiscal/fatura de serviços, devidamente acompanhada dos documentos exigidos para a análise e o atesto pelo Executor do Contrato.

6.4. O Executor de Contrato, responsável pela verificação e atesto da nota fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento do referido documento.

6.5. Antes de efetivar o pagamento, a Contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do Sistema.

6.6. A Seção Judiciária do Amapá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações definidas no certame.

6.7. A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Seção Judiciária do Amapá.

6.9. Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

6.10. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.11. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

6.13. A Contratada deverá discriminar na nota fiscal/fatura os valores totais dos itens consumidos por categoria de retenção, de acordo com a legislação tributária vigente, apontando os valores para retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº _____ e Programa de Trabalho nº _____.

7.2. Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício houve emissão da Nota de Empenho nº _____, de ___/___/___, no valor de R\$ _____, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

7.3. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraíndo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir de XX/XX/2013, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses.

8.2. Este instrumento tem seu término previsto para XX/XX/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

10.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. As penalidades de multa ficam assim definidas:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
13. Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
14. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
15. Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
16. Não mantiver a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
17. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
18. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

19. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
20. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
21. Descumprir os prazos previstos em lei, no edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013 e seus anexos, ou neste Contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
22. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013 e seus anexos, ou neste Contrato, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
23. Inexecução total do objeto.	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
24. Inexecução parcial do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

10.8. O atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado inexecução total do ajuste.

10.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração.

10.10. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor designado pela Contratante deverão ser solicitadas ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013 e seus anexos, e a proposta apresentada pela Contratada.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

Macapá/AP, XX de XXXXXXXXX de 2013.

XXXXXXXXXXXX
Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa